

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 299/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3958/2024**ASSUNTO:** CONTRATOS Nº 018 A 027/25 PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2024_SEMEC. ARP'S Nº 01 A 10/2025.**DESTINO:** Departamento Financeiro - DEFI**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 3958/2024**, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 90028/2024, que tem como objeto o registro de preços para Aquisição de eletrodomésticos em geral para atender a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMEC, tendo sido celebrados os contratos abaixo relacionados.

- **Nº 018/2025**, com a empresa SYNERGO NEGÓCIOS LTDA., no valor global de R\$ 195.130,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta reais), referente aos itens 22, 23, 28 e 29 da ARP Nº 001/2025-SEMEC;
- **Nº 019/2025**, com a empresa BZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME, no valor global de R\$ 137.950,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos itens 01, 02, 17, 18 e 21 da ARP Nº 002/2025-SEMEC;
- **Nº 020/2025**, com a empresa M. FELIPE GALVÃO LTDA., no valor global de R\$ 729.700,00 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos reais), referente aos itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 26 e 27 da ARP Nº 003/2025-SEMEC;
- **Nº 021/2025**, com a empresa B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), referente ao item 32 da ARP Nº 004/2025-SEMEC;
- **Nº 022/2025**, com a empresa DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor global de R\$ 82.539,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens 07, 24 e 25 da ARP Nº 005/2025-SEMEC;
- **Nº 023/2025**, com a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA., no valor global de R\$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao item 32 da ARP Nº 006/2025-SEMEC;
- **Nº 024/2025**, com a empresa ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA., no valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), referente ao item 30 da ARP Nº 007/2025-SEMEC;
- **Nº 025/2025**, com a empresa INOVA ODONTO MÉDICA LTDA., no valor global de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), referente ao item 15 da ARP Nº 008/2025-SEMEC;
- **Nº 026/2025**, com a empresa IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA., no valor global de R\$ 310.100,00 (trezentos e dez mil e cem reais), referente aos itens 03, 04, 19 e 20 da ARP Nº 009/2025-SEMEC;
- **Nº 027/2025**, com a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA., no valor global de R\$ 88.529,21 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), referente aos itens 14 e 26 da ARP Nº 010/2025-SEMEC.

O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 056/2024-DERM;
- b) Justificativa;
- c) Documento de formalização de demanda;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Análise e avaliação de riscos;
- f) Termo de referência;
- g) Pesquisa de mercado;
- h) Minuta do Edital;
- i) Parecer Jurídico Nº 2166/2024 – AJUR/SEMEC;

- j) Despacho do secretário em exercício de homologação do Parecer e autorizo;
- k) Decreto de designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- l) Edital PE SRP Nº 90028-2024;
- m) Publicações do aviso de licitação;
- n) Pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- o) Aviso de suspensão;
- p) Edital retificado;
- q) Publicação do edital retificado;
- r) Propostas;
- s) Análise técnica das propostas;
- t) Documentos de habilitação;
- u) Termo de Julgamento;
- v) Recursos, Contrarrazões, Análise da SEMEC e Decisão Pregoeiro;
- w) Extrato de dotação orçamentária;
- x) Análise do Controle Interno nº 148/2025 prévia à homologação;
- y) Termo de Adjudicação e Homologação;
- z) Publicação da homologação;
- aa) Atas de Registro de Preços nº 01 a 10/2025-SEMEC e publicação;
- ab) Quadro de aquisição;
- ac) Despacho de autorizo do ordenador de despesas;
- ad) Contratos nº 018 a 027/2025;
- ae) Portaria Nº 916/2025 – GABS/SEMEC (Designação de fiscal dos contratos);
- af) Publicação do extrato do contrato no D.O.M;
- ag) Certidões negativas;
- ah) RMS;
- ai) Notas de Empenho nº 1307 a 1329 e 1334 a 1336.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o presente processo, em 27.06.2025, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, relativamente a fase contratual.

Cumpre destacar que este Controle Interno atestou a regularidade da fase licitatória através do Parecer nº 148/2025, em 08.04.2025, tendo o certame sido adjudicado e homologado em 29.04.2025 e formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 01 a 10/2025/SEMEC em 05.05.2025.

Então, os autos retornaram para análise acerca da celebração dos contratos nº 018 a 027/2025 referente a 1ª aquisição dos bens registrados nas ARP's nº 01 a 10/2025-SEMEC, em conformidade com o quadro de demanda anexado aos autos pelo DERM, totalizando o valor da despesa de R\$ 1.608.158,41.

Observamos que os valores e quantitativos contratados se encontram em estrita conformidade com os registrados nas ARP's, que os contratos foram publicados no D.O.M e P.N.C.P. e foi aferida a regularidade fiscal e trabalhista das contratadas.

Diante do exposto, atestamos que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase interna, externa e fase contratual com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/ e demais instrumentos legais correlatos.

IV – CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.

Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 03 de julho de 2025.

Controle Interno

Diretora do Controle Interno